



**Euro-Latin American Parliamentary Assembly
Assemblée Parlementaire Euro-Latino Américaine
Asamblea Parlamentaria Euro-Latinoamericana
Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana**



ASSEMBLEIA PARLAMENTAR EURO-LATINO-AMERICANA

**Comissão dos Assuntos Sociais, dos Intercâmbios Humanos, do Ambiente,
da Educação e da Cultura**

21.10.2011

PROVISÓRIO

PROJECTO DE PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Prevenção de desastres naturais na Europa e na América Latina

Co-relatora PE: Edite Estrela (S&D)
Co-relator ALC: Heli Rojas (Parlandino)

Prevenção de desastres

A Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana,

- Tendo em conta as declarações das seis Cimeiras de Chefes de Estado e de Governo da União Europeia e da América Latina e das Caraíbas (UE-ALC), realizadas até à data no Rio de Janeiro (28 e 29 de Junho de 1999), em Madrid (17 e 18 de Maio de 2002), em Guadalajara (28 e 29 de Maio de 2004), em Viena (11 e 13 de Maio de 2006), em Lima (15 e 17 de Maio de 2008) e em Madrid (18 de Maio de 2010),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada: *Uma abordagem comunitária sobre a prevenção de catástrofes naturais e provocados pelo homem* (2009/2151(INI)),
- Tendo em conta a Resolução do Parlamento Europeu, de 21 de Setembro de 2010, sobre a Comunicação da Comissão: *Uma abordagem comunitária sobre a prevenção de catástrofes naturais e provocados pelo homem* (2009/2151(INI)),
- Tendo em conta a comunicação da Comissão ao Conselho Europeu e ao Parlamento Europeu: *"Reforçar a capacidade de resposta europeia a situações de catástrofe: papel da protecção civil e da ajuda humanitária (2011/2023(INI))*,
- Tendo em conta as Resoluções de 27 de Setembro de 2011 sobre "Reforçar a capacidade de resposta europeia a situações de catástrofe: papel da protecção civil e da ajuda humanitária", de 11 de Março de 2010, sobre as graves catástrofes naturais ocorridas na Região Autónoma da Madeira e os efeitos da tempestade Xynthia na Europa; de 16 de Setembro de 2009, sobre os incêndios florestais no Verão de 2009; de 4 de Setembro de 2007 sobre catástrofes naturais; de 7 de Setembro de 2006 sobre incêndios florestais e inundações; de 18 de Maio de 2006 sobre catástrofes naturais (incêndios florestais, secas e inundações): aspectos agrícolas, aspectos do desenvolvimento regional e aspectos do meio ambiente; de 5 de Setembro de 2002 sobre inundações na Europa; de 14 de Abril de 2005 sobre a seca em Portugal; de 12 de Maio de 2005 sobre a seca em Espanha; de 8 de Setembro de 2005 sobre catástrofes naturais (incêndios e inundações) na Europa,
- Tendo em conta a Resolução legislativa de 18 de Maio de 2006 sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o *Fundo de Solidariedade da União Europeia*;
- Tendo em conta o documento de trabalho da Comissão Europeia: *Plano de Implementação de Estratégia da UE para o apoio à redução de riscos de desastres em países em vias de desenvolvimento 2011-2014* (SEC(2011) 215 final),
- Tendo em conta o Relatório de avaliação global sobre a redução do risco de desastres: "Revelar o risco, redefinir o desenvolvimento", EIRD/ONU, 2011,
- Tendo em conta o Relatório regional do progresso na implementação do *Quadro de Acção de Hyogo: Perspectiva das Américas*, 2009, OAS e UNISDR,
- Tendo em conta o Relatório regional do progresso na implementação do Quadro de Acção de Hyogo (2009-2011), OAS e UNISDR,
- Tendo em conta o estudo do Banco Mundial "Disaster Risk Management and Climate

Change Adaptation in Europe and Central Asia", 2010. Mecanismo Mundial de Redução e Recuperação de Catástrofes,

- Tendo em conta o artigo 16.º do seu Regimento,
- A. Considerando que, nas últimas décadas, aproximadamente 200 milhões de pessoas foram afectadas por catástrofes naturais,
- B. Considerando que o risco de mortalidade associado aos desastres naturais está a diminuir globalmente, enquanto que as populações em risco e as perdas económicas crescem de forma exponencial afectando especialmente os países e as regiões com receitas médias e baixas e governação deficiente,
- C. Considerando que as alterações climáticas aumentam a frequência e a gravidade das catástrofes naturais, atravessando muitas vezes as fronteiras dos Estados e causando graves prejuízos económicos, ambientais e sociais,
- D. Considerando que os riscos associados às catástrofes naturais aumentam em função da vulnerabilidade perante esses fenómenos, a qual, por sua vez, está intrinsecamente ligada ao funcionamento dos mecanismos institucionais, em particular, ao sistema de informação e sensibilização sobre os riscos, com a prioridade conferida às estratégias de gestão do risco de desastres nas políticas e orçamentos nacionais, ao planeamento urbano e à gestão dos ecossistemas naturais,
- E. Considerando que a magnitude de possíveis futuras perdas, calculada com base em perdas, efeitos e riscos dos desastres, pode ser um indicador essencial para a tomada de decisões sobre o investimento público neste âmbito, e que seria, por conseguinte, mais rentável para os governos reduzir o risco através da utilização de uma combinação de medidas preventivas e correctivas do que por via da absorção das eventuais perdas anuais,
- F. Considerando que as catástrofes naturais têm um importante impacto a médio e a longo prazo em termos de educação, saúde, pobreza estrutural e deslocações de populações, que as crianças constituem um grupo particularmente vulnerável aos efeitos dos desastres naturais, já que se verificou um claro vínculo entre os desastres e a redução da taxa de escolaridade, e que os desastres agravam consideravelmente o fosso entre os géneros a nível da finalização do curso escolar na sequência das catástrofes,
- G. Considerando o aumento dos "riscos emergentes" vinculados a uma interdependência crescente dos sistemas tecnológicos, como as telecomunicações, os serviços financeiros, transporte, energia, água,
- H. Considerando que, para a redução dos riscos e a diminuição do impacto das catástrofes naturais, é fundamental reforçar a cooperação regional e internacional em âmbitos como a transferência de tecnologia, o intercâmbio de boas práticas, a compilação de informação sobre os riscos, o apoio para reforçar a governação e o desenvolvimento das capacidades, bem como a assistência financeira e um modelo de cobertura «multi-

riscos», que permita assegurar uma maior resistência face a diferentes tipos de catástrofes,

- I. Considerando que a chave para o desenvolvimento consiste em adequar as capacidades em matéria de redução do risco de catástrofes naturais à exposição crescente da população e bens económicos a estes fenómenos e que foi alcançado um certo consenso sobre a necessidade de se integrar sistematicamente a redução de riscos no planeamento, definição e implementação das políticas de desenvolvimento,
- J. Considerando ter sido reconhecida a necessidade de uma abordagem mais activa com vista a informar, motivar e envolver os cidadãos nas estratégias de redução de riscos à escala local e que a participação da sociedade civil demonstrou ter um impacto positivo na implementação de novas abordagens de planeamento e desenvolvimento urbano,
- K. Considerando que a qualidade da governação, bem como o grau de responsabilização à escala nacional e local, juntamente com a exigência social e a prestação de contas, influenciam directamente a mortalidade e a magnitude de perdas económicas,
- L. Considerando que as decisões sobre o uso do solo e a construção podem ter um impacto decisivo sobre o risco, especialmente em grandes cidades com acampamentos informais,
- M. Considerando que os ecossistemas servem de barreiras naturais face a numerosos fenómenos climáticos extremos, representando assim uma solução muito positiva em termos de custo-benefício,
- N. Considerando que as secas representam um risco oculto devido a uma insuficiente avaliação a nível mundial dos padrões e das tendências de risco de seca, que as secas têm o seu impacto mais visível na agricultura, pelo que, a nível local, as suas repercussões estão desproporcionalmente concentradas em povoações rurais mais pobres que dependem da produção agrícola,
- O. Considerando a importância das florestas na prevenção de secas, dos incêndios e da desertificação,
- P. Considerando que os instrumentos da protecção social, como as prestações económicas ou os programas de trabalho temporário, apesar de não poderem reduzir o risco em si, podem contribuir para reforçar a resistência face aos desastres naturais, reduzir a pobreza e fomentar o desenvolvimento do capital humano com um custo adicional reduzido,
- Q. Considerando que a América Latina, bem como, em menor escala, também a Europa, têm vindo a ser cada vez mais afectados por fenómenos naturais climáticos e geológicos extremos, como furacões, terremotos, tsunamis, inundações, secas, temporais e erupções vulcânicas,

- R. Considerando que, segundo os dados da Organização dos Estados Americanos (OEA), na América Latina se avançou consideravelmente em termos de preparação, resposta e assistência, tendo, porém, sido limitados os progressos obtidos na redução das vulnerabilidades e riscos associados aos processos de desenvolvimento,
- S. Considerando que, na América Latina, as sub-regiões têm a capacidade de influenciar as políticas nacionais através de diferentes instituições criadas por organizações sub-regionais, tais como o Comité Andino para a Prevenção e Resposta a Desastres, o Centro Regional de Informação de Desastres Naturais da América Latina e das Caraíbas, o Centro de Coordenação para a Prevenção dos Desastres Naturais na América Central e a Agência das Caraíbas para a Gestão de Emergência de Catástrofes,
- T. Considerando a importância da nova cláusula de solidariedade prevista no artigo 222.º do TFUE para assegurar o desenvolvimento de ações de socorro por todos os meios e uma coordenação eficaz entre os Estados-Membros na eventualidade de uma catástrofe natural ou de origem humana,
1. Sublinha que as catástrofes naturais podem ter um impacto muito negativo a curto, médio e longo prazo para o desenvolvimento económico e social dos países; destaca, neste contexto, que o objectivo último das estratégias de prevenção, redução e correcção do risco é minimizar as perdas de vidas humanas, bens económicos, infra-estruturas, habitações, comunicações e proteger e garantir os direitos humanos e fundamentais das populações;
 2. Recomenda, dado o carácter transfronteiriço das catástrofes naturais, a cooperação plena em matéria de prevenção de desastres naturais e diminuição dos seus efeitos, em particular, através do intercâmbio de boas práticas e de informações sobre os riscos, o estabelecimento e divulgação de compêndios exaustivos de riscos potenciais, o desenvolvimento de programas destinados a reforçar as capacidades, a transferência das tecnologias, a assistência financeira, o reforço da governação, em particular organizacional, legal e política, e o reforço dos sistemas de alerta precoce;
 3. Realça a importância da criação de um novo paradigma que integre a prevenção dos riscos de desastres nas políticas de desenvolvimento, a fim de reduzir os custos dos desastres naturais;
 4. Solicita aos governos que incluam as políticas de gestão de risco de desastres naturais e a adaptação às alterações climáticas na tomada de decisões sobre o investimento no desenvolvimento, a fim de garantir a coerência das diferentes políticas públicas entre os diferentes sectores de desenvolvimento e a inclusão da gestão do risco nas estratégias nacionais para o desenvolvimento;
 5. Exorta os governos a integrarem a redução do risco no planeamento dos investimentos públicos, no desenvolvimento urbano, no planeamento e na gestão ambiental, e que para esse fim atribuam fundos adequados nos seus orçamentos;

6. Recomenda a criação de um Centro Birregional de Prevenção de Catástrofes com o objectivo de elaborar estratégias comuns, bem como um sistema de alerta para emergências, a fim de reduzir a vulnerabilidade mútua perante as catástrofes naturais resultantes das alterações climáticas ou tecnológicas;
7. Estima que são necessários investimentos na prevenção de riscos específicos para reduzir a repercussão de desastres naturais e, ao mesmo tempo, para aumentar a capacidade de adaptação dos países; recomenda aos Governos que, na altura de definir o montante do investimento público na gestão de riscos, se baseiem numa avaliação da relação de perdas e em modelos probabilísticos e que se abordem com prioridade os riscos susceptíveis de serem mais eficazmente reduzidos e que tragam claros benefícios económicos, sociais e ambientais;
8. Defende uma gestão de risco baseada no princípio de subsidiariedade com uma descentralização progressiva de poderes; considera que os governos centrais deveriam manter a responsabilidade principal de assistência técnica, financeira e regulamentar e substituir os governos locais nos casos de desastres maiores que não possam ser geridos a nível local;
9. Realça a importância de reforçar a cooperação entre diferentes entidades governamentais e não governamentais no plano horizontal (entre diferentes entidades no mesmo grau de hierarquia) e vertical (entre entidades em diferentes graus de hierarquia) e de dotar os governos locais de orçamentos adequados que lhes permitam implementar as estratégias de gestão de risco a nível local;
10. Insta os governos a envolverem os representantes da sociedade civil e as universidades na concepção das estratégias e políticas de gestão de risco, em particular no sector de I&D, a fim de melhorar a comunicação, o planeamento e a implementação dessas estratégias e políticas e de facilitar o consenso;
11. Estima que é necessário integrar o género na redução de risco de desastres e tomar medidas para fortalecer a consciencialização pública para os riscos, o que constitui uma condição indispensável para melhorar a implementação das estratégias de gestão de riscos;
12. Solicita aos governos que eliminem todos os obstáculos de acesso à informação, em particular a informação sobre o risco de desastres, a fim de facilitar a responsabilização que, por sua vez, vai contribuir para melhorar a eficiência da governação;
13. Sugere que se tomem medidas adequadas para reduzir as desigualdades entre as diferentes regiões e sub-regiões quanto à capacidade de proteger as suas populações e activos económicos, bem como à capacidade de reacção e recuperação perante as repercussões dos desastres naturais; realça que deveria ser prestada especial atenção a zonas e regiões desfavorecidas e/ou com um relevo difícil, em particular às ilhas, às regiões montanhosas, ultraperiféricas, fronteiriças ou zonas escassamente povoadas;

14. Estima que os governos devem adoptar medidas para transferir determinados riscos, através de sistemas de seguros, criando assim uma protecção em caso de perdas de grande magnitude cuja assunção pública não seja viável, e antecipar e preparar-se para diminuir o impacto dos riscos emergentes;
15. Considera que o desenvolvimento de regimes de seguros e uma abordagem de risco podem desempenhar um papel decisivo para reduzir os custos de reconstrução e o seu impacto orçamental;
16. Considera extremamente importante reforçar as capacidades técnicas dos serviços de emergência, garantir a eficácia dos sistemas de informação e de comunicação de emergência e a disponibilidade de instrumentos para uma resposta rápida;
17. Exorta os governos a integrarem nas suas estratégias de gestão de risco instrumentos de protecção social, tais como as prestações sociais ou microcréditos, que contribuam para diminuir as repercussões imediatas dos desastres para os grupos mais vulneráveis, ajudando a impedir o abandono escolar ou a venda de bens de produção, instrumentos estes que, por sua vez, terão impacto positivo a médio e a longo prazo;
18. Considera fundamental prestar especial atenção às crianças e às suas necessidades em termos de educação, alimentação e saúde, especialmente no caso das crianças de tenra idade, que constituem o grupo mais afectado pelos impactos imediatos dos desastres naturais;
19. Insta os países a prestarem especial atenção aos pedidos de asilo apresentados por pessoas desalojadas por desastres naturais e/ou por problemas ambientais e a envidarem esforços para facilitar a sua reinstalação;
20. Solicita aos governos que desenvolvam sistemas activos de planeamento e gestão de solos que assegurem a protecção dos ecossistemas, a adaptação às alterações climáticas e uma implementação da legislação relativa ao licenciamento das obras de construção adequada aos riscos de desastres naturais;
21. Realça a este respeito que as leis, regras, regulamentos e critérios de construção devem ser adaptados à situação de cada país, às necessidades locais e à capacidade de cumprir essas normas, pelo que considera de grande utilidade envolver as comunidades na tomada de decisões; assinala que a participação da sociedade civil permite também adoptar novas abordagens que contribuam para reduzir o risco, trazendo benefícios mais amplos, como a promoção de uma cidadania melhor ou uma maior coesão social;
22. Solicita que seja conferida uma maior importância ao desenvolvimento de estratégias de gestão de risco baseadas em ecossistemas, que constituem uma solução muito atractiva em termos de custo-benefício e que permitem lidar com uma série de desastres como as inundações, as secas ou os incêndios;
23. Recomenda que, para enfrentar as secas, os governos incluam a gestão do risco por seca enquanto parte integral da governação do risco e, em particular, que se identifiquem e abordem com rigor os riscos e as causas das secas, se tomem medidas

para melhorar os sistemas de gestão dos solos e da água, se preste apoio às famílias rurais mais pobres que dependem da produção agrícola e se melhorem os sistemas de alerta precoce e de resposta;

24. Solicita que se preste apoio à actividade agrícola em zonas rurais que foram abandonadas devido ao desenvolvimento de outros sectores industriais e que se encontram cada vez mais expostas a riscos de catástrofes naturais; lembra, neste contexto, que a manutenção de zonas rurais contribui para a prevenção da desertificação e do empobrecimento dessas zonas, bem como para a conservação dos ecossistemas;
25. Assinala que, dada a importância das florestas para a prevenção da erosão e das inundações, para a manutenção da biodiversidade, a gestão dos recursos hídricos subterrâneos e a captura de carbono, deveriam ser adoptadas e implementadas medidas para prevenir a desflorestação, a exploração ilegal de madeira e os incêndios; defende um apoio decidido à reflorestação, de preferência com espécies autóctones e florestas mistas, para reforçar a resistência aos incêndios, às doenças e às tempestades.

* * *
* *

26. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitir a presente Resolução ao Conselho da União Europeia e à Comissão Europeia, aos Parlamentos dos Estados-Membros da União Europeia e de todos os países da América Latina e das Caraíbas, ao Parlamento Latino-Americano, ao Parlamento Centro-Americano, ao Parlamento Andino, ao Parlamento do Mercosul, ao Secretariado da Comunidade Andina, à Comissão de Representantes Permanentes do Mercosul, ao Secretariado Permanente do Sistema Económico Latino-Americano e aos Secretários-Gerais da OEA, da UNASUL e das Nações Unidas.